



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 PROCESSO SA/DL Nº 70/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo José Francisco Giancotti, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.968.107/0001-04, sediada na Rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavadores, da cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18609-082, telefone (14) 3811 8800, e-mail: licitacao@rapmedicamentos.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 44/2018, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Silvio Ricardo Pinceli, portador do RG nº 19.635.215 e CPF nº 130.952.458-07, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Marca	Número Registro ANVISA	Valor Unitário	Valor Subtotal
15	Atorvastatina 40 mg	Cp	1560	Cimed	143810173	0,570	889,20
17	Bicalutamida 50 mg	Cp	364	Eurofarma	1004331055	12,800	4.659,20
21	Calcio 250 mg+vitamina d 5 ug+vitamina k 45 ug	Cp	390	Marjan	Isento	3,150	1.228,50
22	Cálcio citrato malato (Cálcio), óxido de magnésio (Magnésio), colecalciferol (Vitamina D), lactose, estabilizantes: croscarmelose sódica e hidroxipropilmetilcelulose, antieméticos: estearato de magnésio e dióxido de silício, antioxidante tocoferol, corante inorgânico dióxido de titânio e corantes artificiais: amarelo de quinoleína e azul brilhante FCF.	Cp	390	Marjan	Isento	1,710	666,90
32	Cloridrato de hidroxizina 2 mg/ml c/ 120 ml	Fr	36	Germed	102351127	9,150	329,40
33	Cloridrato de memantina 10 mg	Cp	3120	Teuto	103700595	0,880	2.745,60
35	Cloridrato de paroxetina 20 mg	Cp	2730	Zydus	156510005	0,200	546,00
36	Cloridrato de propafenona 300mg	Cp	2730	Althaia	135170016	0,520	1.419,60
73	Levotiroxina 88 mcg	Cp	390	Merck	100890392	0,210	81,90
76	Loção cremosa para pele seca, sensível e irritada, composta por: água, caprilil glicol, carbômero, carbômero sódico, ceramida 3, extrato de coco, esqualano, glicerídeos de palma, glicerina, goma xantana, hidroxietilcelulose, lecitina hidrogenada, manteiga de karité, óleo de oliva, pentileno glicol, triglicerídeos	Fr	30	Stiefel	201900072	134,000	4.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



	cáprico/caprílico com 500ml						
81	Mesalazina 800mg	Cp	2340	Brainfarma	155840350	0,800	1.872,00
82	Mix de fibras composto por 6 componentes pote de 200 g a 300 g	Pote	30	Momenta	472160025	120,000	3.600,00
93	Paroxetina 20 mg	Cp	2340	Zydus	156510005	0,230	538,20
96	Pioglitazona 15 mg	Cp	780	E M S	102351019	1,150	897,00
110	Sulfato de glicosamina 1500 mg sache c/ 3,95 g	Sache	390	Novaquímica	135690555	1,700	663,00
124	Venlafaxina 150 mg	Cp	780	Geolab	154230250	2,060	1.606,80
131	Zolpiden 10 mg	Cp	780	Zydus	156510019	1,060	826,80
133	Accuvit	Cp	390	Ache	105730206	3,290	1.283,10
137	Bioflan 30 mg	Cp	780	Ativus	118610272	2,400	1.872,00
139	Cetaphil creme hidratante pote c/ 453 g	Pote	60	Galderma	22620016	113,000	6.780,00
155	Maq Derma	Cp	390	Eurofarma	Isento	2,330	908,70
157	Oilatum sabonete	Un	40	Stiefel	201900011	35,900	1.436,00
163	Somalgin 81 mg	Cp	416	E M S	135690647	0,215	89,44
164	Systane UL c/ 10 ml	Fr	40	Novartis	801534801	42,690	1.707,60
167	Vitergan Master	Cp	390	Marjan	101550205	2,450	955,50
168	Vitergan Zinco Plus	Cp	390	Marjan	101550091	2,400	936,00
180	Aminofilina-amp. Com 240mg/10ml	Amp	300	Teuto	103700286	0,700	210,00
196	Cetoprofeno 100mg injetável	Amp	10000	U. Química	104970004	1,185	11.850,00
197	Cetoprofeno 2% sol. Oral 20ml	Fr	300	Teuto	103700548	2,800	840,00
220	Cloridrato de epinastina 50mg-5ml	Fr	100	Allergan	101470163	53,850	5.385,00
223	Cloridrato de maprotilina 25mg	Cp	8.000	Novartis	100680087	2,050	16.400,00
233	Complexo B Injetável 2 mL	Amp	300	Santisa	101860033	0,660	198,00
237	Dexametasona 4mg	Cp	5000	Teuto	103700552	0,174	870,00
263	Ferromaltose inj-ampola de 5 ml - E.V	Amp	600	Blau	116370138	5,680	3.408,00
303	Metoclopramida 10mg-injetavel	Amp	2.000	Isofarma	151700013	0,248	496,00
321	Omeprazol 20mg	Cp	200.000	Cifarma	115600174	0,058	11.600,00
333	Propranolol 40 mg	Cp	12.000	Osório	105040051	0,014	168,00
338	Sulfadiazina 500 mg	Cp	200	Sobral	109630033	0,160	32,00
349	Tinidazol+nitrato de miconazol-80gr	Tb	300	Brainfarma	125680101	7,500	2.250,00
VALOR TOTAL							96.265,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Porfírio Pimentel, s/nº, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



FORNECEDORA obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 22 de junho de 2018.

José Francisco Giancotti
PREFEITURA

Silvio Ricardo Pinceli
FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0